



# Prefeitura Municipal de Catiguá

C.G.C.M.F. 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 - 64-1022  
15870-CATIGUÁ - Estado de São Paulo

**LEI N° 1.400.** DE 05 DE JUNHO DE 1.989.-

## "DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA".

OSVALDIR DARCIE, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINARIA REALIZADA NO DIA 02 DE JUNHO DE 1.989, CONFORME AUTÓGRAFO N° 024/89:

ARTIGO 1° - FICA CONCEDIDO UMA "FUNÇÃO GRATIFICADA" NA PROPORÇÃO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO), PARA OS OCUPANTES DE CARGO E FUNÇÃO DE MEDICO E DENTISTA.-

ARTIGO 2° - AS DESPESAS DECORRENTES COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI, SERÃO EFETUADAS ATRAVÉS DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA NO ORÇAMENTO VIGENTE, SUPLEMENTADA SE NECESSÁRIO.-

ARTIGO 3° - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.-  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1.989.-

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.-

OSVALDIR DARCIE  
PREFEITO MUNICIPAL

JAMIL SERON  
OFICIAL DE GABINETE II